



# PREFEITURA DE CAPIVARI

**DECRETO**

**Nº 7162/2021.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 5.860/2019 alterada pela Lei nº 5.828/2020, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte realizado a partir de acesso de plataformas tecnológicas/digitais, como especifica.*

**VITOR HUGO RICCOMINI**, Prefeito Municipal de Capivari, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**D E C R E T O:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.860/2019, alterada pela Lei nº 5.828/2020, que trata sobre a prestação de serviço de transporte realizado a partir de acesso de plataformas tecnológicas/digitais nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Todas as cópias reprográficas a serem apresentadas para fins de atendimento à referida lei deverão ser autenticadas junto ao Tabelionato.

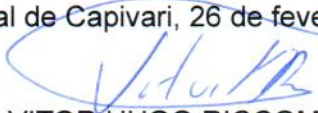
**Art. 3º.** Fica determinado que, além das disposições constantes na referida Lei, a vistoria prevista no artigo 13 da mesma seguirá os parâmetros estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º.** Para fins do disposto no artigo 5º da Lei nº 5.860/2019, fica estabelecido que por ocasião da abertura da empresa o responsável deverá firmar Declaração sobre o local onde funcionará o Centro de Atendimento Físico no Município de Capivari, em local de fácil acesso, nos termos do anexo único deste, bem como, deverá ser apresentado comprovante de endereço do mesmo.

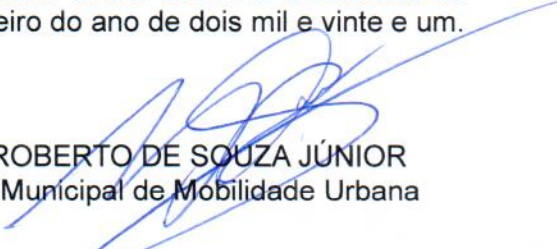
**Art. 5º.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 26 de fevereiro de 2021.

  
**VITOR HUGO RICCOMINI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**MAURO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Secretaria dos  
Negócios Jurídicos**

Rua XV de Novembro, 639 - Centro  
CEP 13360-000 | Capivari-SP  
(19) 3492-9200 | negociosjuridicos@capivari.sp.gov.br



**ANEXO ÚNICO**

Eu, \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

**DECLARO** para os devidos fins de direito, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.860/2020, que o local onde funcionará o Centro de Atendimento Físico no Município de Capivari encontra-se localizado em lugar de fácil acesso, para fins de dar suporte aos motoristas parceiros, usuários e pessoas com mobilidade reduzida.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto na legislação penal vigente passível de apuração na forma da Lei.

E por ser esta a expressão da verdade, ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo o presente, sob as penas da lei.

Capivari, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.